

memente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados: Processo n.º 2019/50730-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2187, de 25.6.2018, em favor de Itelvina Rodrigues da Silva de Souza, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/53362-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 754, de 12.3.2019, em favor de Leonor Nazaré Silva, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/53950-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0686, de 25.3.2014, em favor de Aldenora da Silva Figueiredo, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/54143-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1385, de 25.7.2019, em favor de Terezinha de Jesus Conceição Cunha, na função de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.944

(Processos n.ºs 2019/50767-1, 2019/50787-5, 2019/50859-4 e 2019/50929-1)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC n.º 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2019/50767-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1089, de 31/03/2014, em favor de BENEDITA GONÇALVES BRAGA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2019/50787-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2676, de 17/08/2018, em favor de JOANA TRINDADE NUNES, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2019/50859-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1696, de 24/04/2012, em favor de JOÃO GONÇALVES VALENTE, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2019/50929-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2871, de 03/09/2018, em favor de MARIA SANTANA CARDOSO DE MELO, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 59.945

(Processos n.ºs. 2019/50781-0, 2019/50801-8, 2019/50944-0, 2019/54022-5 e 2019/54181-8)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2019/50781-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2630, de 14/08/2018, em favor de MARIA DE NAZARÉ ROLIM MONTEIRO, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50801-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3041, de 14/09/2018, em favor de BENEDITO DOS SANTOS SOUZA, na função de Braçal, lotado na Secretaria de Estado de Transportes;

Processo n.º 2019/50944-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2888, de 03/09/2018, em favor de SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA, na função de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2019/54022-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1414, de 25/06/2019, em favor de MARIA DE FÁTIMA CAMPOS AZEVEDO DA COSTA, na função de Escrevente Datilógrafa, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo n.º 2019/54181-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0706, de 26/04/2013, em favor de MARIA JOSÉ FERREIRA MELO, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 59.946

(Processos n.ºs. 2019/53620-6, 2019/53646-5, 2019/53740-2 e 2019/53943-0)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art.191, § 3º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º. 2019/53620-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 2105, de 22/08/2013, em favor de MARIA ANTUNES DE MELO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2019/53646-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 986, de 10/04/2019, em favor de TELMA LÚCIA SILVA DA LUZ, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2019/53740-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 931, de 04/04/2019, em favor de MARIA FLÁVIA NASCIMENTO ANDRADE, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2019/53943-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1910, de 21/07/2014, em favor de ALDA DE NAZARÉ FARIAS DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.947

(Processos n.ºs 2019/50039-9, 2019/50459-3, 2019/50647-5 e 2019/50926-9)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo identificados:

Processo n.º. 2019/50039-9 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0510 de 01.02.2018, em favor de MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO OLIVEIRA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2019/50459-3 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1761, de 11.05.2018, em favor de MARIA ALICE LIGEIRO DE SOUZA, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2019/50647-5 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2278, de 05.07.2018, em favor de GEORGINA AUAD BELTRÃO FARO, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2019/50926-9 - Aposentadoria consubstancia na Portaria AP n.º 2978, de 06.09.2018, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA, na função de Auxiliar de Informática Área da Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 59.948

(Processo n.º. 2018/50806-7)

Assunto: REFORMA- REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO DA PM.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reversão de Reforma ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, consubstanciado na Portaria REV n.º 0727, de 07/07/2017, em favor do Cabo PM ELIAS FARIAS DE SOUZA, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do QCG.

ACÓRDÃO N.º 59.949

(Processo n.º. 2018/51121-0)

Assunto: REFORMA- REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO DA PM.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reversão de Reforma ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, consubstanciado na Portaria REV n.º 0646, de 07/07/2018, em favor do Cabo PM AGNALDO DE CASTRO SILVA, pertencente ao efetivo da 1ª Companhia Independente da Polícia Militar.

ACÓRDÃO N.º 59.950

(Processo n.º. 2008/50114-1)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c com art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Deferir o registro do ato de Pensão Civil, consubstanciado na PORTARIA Nº 0558, de 20/08/2003, em favor de MARCO ANTONIO DA SILVA BRITO, dependente do ex-segurado Benilson Valente Brito;
- 2) Recomendar ao IGEPREV que seja retificada a fundamentação legal do ato, através de Apostilamento, para constar art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002.

ACÓRDÃO N.º 59.951

(Processos n.ºs. 2008/51977-0, 2008/52213-0, 2008/53527-8 e 2017/50071-8)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão abaixo identificados:

Processo n.º 2008/51977-0: Pensão Civil consubstanciadas nas Portarias n.º 0795 de 5.11.2003 em favor de DIONÍSIO FRANCISCO DE ALMEIDA,